



GOVERNO DE

VIANÓPOLIS

RESPONSABILIDADE PARA TODOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1006/13, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICAM DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 770/2006, DE 28 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal Issy Quinan Junior, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 11, do artigo 82, da Lei Complementar nº. 770/2006, de 28 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 82** - ...

...

§ 11 – A remuneração do Gestor e do Diretor Financeiro corresponderá à equivalente aquela do seu cargo efetivo, mais uma gratificação de função, sendo que a totalidade da remuneração corresponderá a 70% (**SETENTA POR CENTO**) sobre a remuneração do Secretário Municipal, com ônus para o Instituto de Previdência Social do Município de Vianópolis – **VIANÓPOLIS PREV**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis - Go., aos 11 dias do mês de abril de 2013.


ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente foi publicado no Placar desta Prefeitura

Vianópolis 11 / 04 / 2013

Secretário